



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 334/2009

EMENTA: Dispõe sobre ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã, Estado do Paraná, destinado a habitação à Indústria e o Comércio em geral.

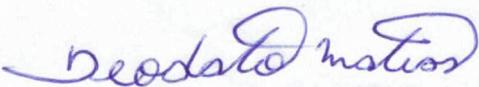
Art. 2º - A expansão do Perímetro Urbano incluirá o lote de terra nº 120 (Cento e vinte) com área de 139.416, m² (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados) situado na gleba bulha secção "G" 2ª parte do imóvel fazendo ubá, deste município de Arapuã, matrícula nº 21.104 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste por uma linha seca de rumo NW49º20'SE, medindo 449,09 m, confronta com terras do Município de Arapuã, segue pelo Arroio Estiva, confrontando com terras do Município de Arapuã, ao Sul por uma linha secade rumo NW85º10'SE, medindo 740,00m, confronta com o lote nº 119. A Nordeste pelo levantamento do contraforte Ventura, confronta com os lotes nº 43, 42 e 41 e por duas linhas secas medindo 86,80m e 68 metros, confrotna com os lotes nº 120-A e 120-B.

Art. 2º - A expansão do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã Estado do Paraná a que se refere a Presente Lei consubstancia-se no fato da inexistência do Plano Diretor de uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 3º - A área existente dentro dos limites da expansão estará sujeita ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e Leis complementares e regulamentos baixados pelo Poder Executivo. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e nove (29/06/2009).


DEODATO MATIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

